

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq E INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, NA FORMA ABAIXO.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), fundação pública instituída pela Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, regulamentada pelo Decreto nº 7.899, de 4 de fevereiro de 2013, sediado em Brasília-DF, SHIS Quadra 1 conjunto B – bloco D – 2º andar, CEP 71605-190, registrado no CNPJ/MF sob o número 33.654.831/0001-36, neste ato representado por seu Diretor de Cooperação Institucional, **PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO**, inscrito no CPF sob o número ■.849.456-■, domiciliado na cidade de Brasília – DF, nomeado pelo Decreto de 23 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 2014 – Seção 2 e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), natureza jurídica de autarquia instituída pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, sediado em Vitória-ES, Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia, CEP 29056-255, registrado no CNPJ/MF sob o número 10.838.653/0001-06, neste ato representado por seu Reitor Institucional, **DENIO REBELLO ARANTES**, inscrito no CPF sob o número ■.365.651-■, domiciliado na cidade de Vitória – ES nomeado pela Portaria do MEC nº 265, de 24 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de março de 2009 – Seção 2, denominados **Partes**, reconhecendo a importância de estimular a cooperação científica, tecnológica e de inovação e desejando fortalecer essa cooperação com base em benefícios mútuos, acordam nos termos do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto propiciar a atuação conjunta das **Partes** na aplicação de políticas estratégicas de governo para a consecução de programas e projetos de capacitação de recursos humanos e/ou de programas e projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

As atividades a serem desenvolvidas e as obrigações a serem respeitadas no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica serão definidas por meio de chamada, termo de referência ou outro instrumento que por ventura venha a ser utilizado pelo CNPq.

As atividades serão implementadas em estrita observância dos dispositivos legais e, no que se refere aos programas e instrumentos de fomento, das normas estabelecidas pelo CNPq e pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao CNPq:

1. notificar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) de todo apoio financeiro à proposta de natureza científica, tecnológica e/ou de inovação concedido pelo CNPq a pesquisador que a tenha indicado como sede de execução do projeto ou do plano de trabalho;
2. designar um interlocutor com o respectivo e-mail permanente para receber e enviar documentos sobre o presente Acordo.

Compete ao IFES:

1. comunicar ao CNPq a não aceitação de um apoio específico notificado pelo CNPq conforme previsto no item 1 das obrigações do CNPq. A não comunicação dentro de 30 (trinta) dias da notificação implica na aceitação do apoio pelo IFES;
2. oferecer ao pesquisador toda a infraestrutura necessária à realização do projeto de pesquisa/plano de trabalho aceito pelo IFES;
3. designar e comunicar ao CNPq um interlocutor com o respectivo e-mail permanente para receber e enviar documentos sobre o presente Acordo;
4. comunicar imediatamente ao CNPq, qualquer alteração no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica vigorará por tempo indeterminado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Este instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelas partes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data que pretenda encerrar a intenção cooperativa definida neste Acordo, respeitando-se as obrigações assumidas entre as partes e suas repercussões quanto a possíveis terceiros interessados.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

A rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

O CNPq providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União (DOU) após a assinatura do respectivo instrumento pelas **Partes** e no rol de parceiros estratégicos disponibilizado em sítio eletrônico próprio deste Conselho.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

A Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro eleito para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Como prova da livre pactuação, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais.

Brasília, DF, 15 / março / 15

Pelo CNPq:



PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO
Diretor de Cooperação Institucional

Pelo IFES:



Publicada no D. **DENIO REBELLO ARANTES**
de 20/03/15 Reitor Institucional
Seção: 7 Pág. 3


Servidora Responsável
Maria Odete Alves do Nascimento
Chefe do Serviço da Presidência
PO 306/2013



plomados, Pós-Doutores e colaborações em nível nacional e internacional dos projetos científicos apoiados. Produto 5: Relatório Final contendo uma síntese dos produtos entregues, principais resultados e conclusões, incluindo a(s) base(s) de dados específica(s) sobre o PROANTAR para a produção de estatísticas e indicadores, que deverão estar em formato eletrônico editável.

7 - Local de Trabalho: Não há restrição para o local de realização da consultoria ou de residência do consultor. Entretanto, o consultor deverá ter disponibilidade para viagens no período que durar o contrato, de modo a subsidiar os produtos requeridos, bem como disponibilidade de permanecer em Brasília quando exigido.

8 - Duração do Contrato: 10 (dez) meses.

9 - Critérios para Avaliação dos Currículos - Análise do Currículo (100 Pontos):

Formação Acadêmica - 13 pontos
Experiência Profissional - 57 pontos
Entrevista - 30 pontos

Os interessados deverão encaminhar currículo até o dia 26 de março de 2015 para o endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Sala 191, CEP: 70.067-900, Brasília/DF, indicando o número do

edital e o perfil ao qual se candidata. Serão desconsiderados os currículos remetidos após a data limite indicada neste Edital. Este edital também publicado nos sites da UNESCO, em <http://www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos> e do MCTI, em <http://www.mcti.gov.br>.

Em atenção às disposições do Decreto n.º 5.151, de 22 de julho de 2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito de acordos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

MARYLIN PEIXOTO DA SILVA NOGUEIRA
Diretora Nacional do Projeto 914BRZ2018

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Projeto 914BRZ2018 - Ampliação e Atualização dos Processos Institucionais de Formulação, Implantação e Avaliação das Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO comunica a rescisão do contrato do seguinte processo seletivo:

Edital: INT 38/2013, código 1/038/2013, publicado no D.O.U. do dia 03 de julho de 2013, página 13, seção 3; e republicado no D.O.U. do dia 11 de julho de 2013, página 10, seção 3.

O contrato foi rescindido no dia 02/03/2015.

MARYLIN PEIXOTO DA SILVA NOGUEIRA
Diretora Nacional do Projeto 914BRZ2018

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco "E" Sala T-98B, Brasília/DF, CEP 70.067-900 - Telefone (61) 2033-7744/7710, NOTIFICA os senhores abaixo relacionados, que tramitam neste Ministério, Processos Administrativos com indicativo de prejuízo ao erário:

Nome	CPF	Cargo/Convênio	CNPJ	Convênio
Gilmar Alves Assunção	486.085.214-15	Ex-Prefeito Municipal de Frei Miguelinho/PE	11.361.854/0001-10	01.0012.00/2006
Maurício César de Carvalho	140.643.676-34	Ex-Presidente do Instituto Sul-americano de Desenvolvimento Sustentável - ISDES	07.829.496/0001-50	01.0024.00/2010

Os notificados poderão obter conhecimento do inteiro teor dos processos e seus documentos na Divisão de Convênios - DCON, localizado no endereço acima mencionado. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para que os notificados exerçam o direito ao contraditório e a ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal de 1988, Art. 5, Inciso LV.

O não atendimento desta notificação no prazo acima mencionado ensejará a inscrição do Notificado no Cadastro de Inadimplentes do SIAFI, nos termos do art. 5º, §1º da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e art. 60, §2 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/08, de 29 de maio de 2008, e inscrição no CADIN nos termos do art. 2º, § 2º da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002, bem como a instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com a Legislação vigente.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Ordenador de Despesas

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 01342001409/2010-15; Espécie: Prestação de Serviços; Objeto: Credenciamento no Convênio Médico/Hospitalar da CNEN/IPEN. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNPJ nº 00.402.552/0005-50); Contratado nºs: CM: 001/2015: Previna Diagnósticos Médicos Ltda (CNPJ 03.033.866/0001-97); CM: 003/2015: Pró-Fórmula Quimioterápica Ltda (CNPJ 07.028.603/0001-40); CM: 004/2015: Sinais Vitais Serviços de Tecnologia S/A: (CNPJ 12.543.653/0001-04) Vigência: 11/03/2015 a 10/03/2020; Assinatura: 11/03/2015; Signatários: Dr. José Carlos Bressiani (Coordenador da CNEN/IPEN) e Credenciado acima.

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: extrato do Termo Aditivo no. 1 do Contrato C-851/CS-464. Objeto: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 5 meses e a repactuação dos preços em função da Convenção Coletiva de Trabalho que majorou os salários e outros direitos trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação dos serviços. Contratada: Ribmart Engenharia e Montagens Industriais Ltda. CNPJ: 09.478.865/0001-32. Valor original corrigido: R\$ 690.489,59. Valor total dos 5 meses de prorrogação: R\$ 172.622,40. Prazo de vigência: 28/09/2014 a 27/02/2015. Data de assinatura: 28/09/2014. Signatários: pela NUCLEP: Paulo Roberto Trindade Braga - Diretor Administrativo e Liberal Enio Zanelatto - Diretor Industrial. Pela Contratada: Ademir Antônio Fraga Ribeiro - Sócio Diretor.

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO PRÉVIO Nº 4486/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 torna público que encontra-se em análise a alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, a seguir discriminada:

Processo nº: 01200.002373/2013-54

Requerente: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) CQB: 387/15 Próton: 10079/2015

Ementa: A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria nº 2767, de 18 de dezembro de 2014, nomeando Ronaldo Luis Thomasini (Presidente), Anete Pedro Lourenço, Ana Paula de Figueiredo Conte Vanzela e Gustavo Eustáquio Brito Alvim de Melo para comporem a CIBio local. O Presidente da CTNBio avaliará se essa alteração garante a manutenção da biossegurança na instituição.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015032000007

Este extrato prévio não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. O público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Maiores informações deverão ser solicitadas, por escrito, à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI
Presidente da CTNBio

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e as seguintes instituições abaixo mencionadas. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo propiciar a atuação conjunta das Partes na aplicação de políticas estratégicas de governo para a consecução de programas e projetos de capacitação de recursos humanos e/ou de programas e projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. Vigência: Este instrumento vigorará por tempo indeterminado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Signatários: pelo CNPq: Paulo Sérgio Lacerda Beirão - Diretor de Cooperação Institucional; pela instituição o seu representante legal.

Instituição
INSTITUTO PROFESSOR JOAQUIM AMORIM NETO - IPESQ
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES
INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH - PR
KLABIN S.A
MANUFATURAÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL PREMIX LTDA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO-SEDUC-MT
TECHDUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2015 - UASG 364102

Nº Processo: 0130000143720143 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, nas modalidades local (VC1), longa distância nacional e roaming internacional automático. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/03/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Shis Qi 1 Lago Sul Edifício Santos Dumont 1º Sub Solo Bloco a Lago Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 20/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/04/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A empresa provisoriamente melhor classificada deverá preencher o Modelo de formulário de proposta comercial, conforme Anexo II do Edital.

ALINE AMORIM
Pregoeira

(SIDE - 19/03/2015) 364102-36201-2015NE800064

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÃO DO FOMENTO

EXTRATOS DE ACEITAÇÃO

Termo de Aceitação de Bolsa no País - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: Concessão de bolsa de Pós-doutorado Júnior - PDJ, vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da assinatura
Reham Ibrahim Ahmed Mohamed Abo-Shnaf	190047/2014-3	19/03/2015

Termo de Aceitação de Bolsa no País - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: Concessão de bolsa de estudo no País - Signatários: pelo CNPq: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento -- Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Modalidade	Início	Final
Saeed Ahmed	190015/2014-4	GD	01/03/2015	28/02/2019
José Bartolomeu Jocene Marra	190210/2014-1	GD	01/03/2015	28/02/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.